



RESOLUÇÃO SES/MG 5658, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Prorroga o prazo para a emissão e inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) da Ordem de Início de Serviço da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria nº 2.825/GM/MS, de 14 de dezembro de 2012, que dispõe sobre cadastramento e habilitação de propostas para a construção de Unidades Básicas de Saúde nos Municípios pela Unidade Federativa Estadual com recursos de Emendas Parlamentares;
- a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- a Portaria GM/MS nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos 4º, 6º, 10, 25 e o Anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- a Portaria nº 1.284/GM/MS, de 12 de junho de 2014, que habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação, Reforma e UBS Fluvial;
- a Portaria nº 2.216, de 7 de outubro de 2014, que habilita propostas a receberem



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma;

- a Resolução SES/MG n. 5.324, de 29 de junho de 2016, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e controle referentes à concessão de incentivo financeiro federal para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e
- as dificuldades operacionais internas e externas no andamento das obras bem como a necessidade e interesse públicos na ampliação e qualificação da infraestrutura de Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para a emissão e inserção no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) da Ordem de Início de Serviço (OIS) da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 5.324, de 29 de junho de 2016, conforme relacionado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o *caput* foi autorizada pelo Ministério da Saúde, após a realização dos procedimentos definidos no art. 5º da Resolução SES/MG n. 5.324, de 29 de junho de 2016.

Art. 2º – O benefício da prorrogação será cancelado e o Município submetido à pena de devolução dos recursos financeiros já transferidos para o Fundo Municipal de Saúde caso não proceda à emissão e inserção no SISMOB da Ordem de Início de Serviço (OIS) dentro do prazo definido pelo Ministério da Saúde, ressalvadas as demais penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único – A OIS deve se emitida nos moldes preconizados pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico:
http://189.28.128.100/dab/docs/sistemas/sismob/ordem_inicio_servico.pdf



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º – O Município beneficiário deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas nos prazos e de acordo com a norma federal que regulamenta a sua utilização, bem como apresentar Relatório de Gestão dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º – A prorrogação de prazo prevista nesta Resolução será formalizada por Termo Aditivo a ser cadastrado no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº , DE DE 2017.

LISTA DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

Nº da proposta	Destino do Recurso	Endereço Cadastrado	Valor aprovado	Porte da Unidade	Número da Portaria	Prazo para emissão/inserção da OIS
031334080001-14-079	Município de Bom Despacho	Lote quadra nº 104, nº 0 - Bairro Nossa Senhora de Fátima	R\$ 512.000,00	Porte II	2216 de 07/10/2014	21/05/2017
031334080001-14-082	Município de Carmo do Cajuru	Rua Vitor Epifânio - Lote 06/ quadra 56, nº 0 - Bairro São Luiz	R\$ 408.000,00	Porte I	2217 de 07/10/2014	21/05/2017
031334080001-14-080	Município de Florestal	Rua Sem Número, nº 0 - Bairro Recanto da Lagoa	R\$ 408.000,00	Porte I	2218 de 07/10/2014	21/03/2017
031334080001-14-081	Município de Guaranésia	Rua Júlio Tavares, nº 0 - Bairro Centro	R\$ 408.000,00	Porte I	2219 de 07/10/2014	21/05/2017
031334080001-14-042	Município de Moema	Rua 13, quadra 16, lote 08, nº 0- Bairro Centro	R\$ 408.000,00	Porte I	1.284 de 12/06/2014	25/05/2017
031334080001-14-077	Município de Nova Belém	Avenida Carlos Maulaz, s/n - Bairro Morada Feliz	R\$ 408.000,00	Porte I	2216 de 07/10/2014	21/05/2017



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS